

PARECER COREN/GO Nº 039/CTAP/2018

ASSUNTO: PROTOCOLO DE ACIDENTE DE TRABALHO
COM MATERIAL PERFUROCORTANTE.

I. Dos fatos

O setor de Apoio às Comissões do Coren/GO recebeu em 14 de agosto de 2018 correspondência de profissional de enfermagem solicitando esclarecimentos quanto a existência de protocolo de acidente de trabalho com material perfurocortante. A solicitação foi encaminhada a Câmara Técnica de Assuntos Profissionais para emissão de parecer.

II. Da fundamentação e análise

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 358/2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem (COFEN, 2009);

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 564/2017, que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (COFEN, 2017);

CONSIDERANDO o Manual de Recomendações para atendimento e acompanhamento de exposição ocupacional a material biológico: HIV e Hepatites B e C (RAPPARINI et al, 2004);

CONSIDERANDO os Protocolos de exposição a materiais biológicos (BRASIL, 2011).

III - Da conclusão

Mediante o exposto, a Câmara Técnica de Assuntos Profissionais do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás entende que em cada local de trabalho deve ser elaborado o protocolo de acidente com material biológico, inclusive com os perfurocortantes, de acordo com a realidade de cada instituição, características de suas rotinas internas, perfil dos profissionais, condições de atendimento à vítima do acidente, conduta após o acidente e principalmente descrever o acompanhamento clínico e laboratorial do acidentado.

Por recomendação da Vigilância em Saúde – SMS, os estabelecimentos assistenciais de saúde devem seguir o fluxo da SMS e Protocolos do MS.

Os protocolos devem ser aprovados pela Diretoria Técnica da Unidade, bem como deve ser estabelecido estratégias e ações voltadas para a segurança do paciente e do profissional acidentado.

CONTINUAÇÃO DO PARECER COREN/GO Nº 039/CTAP/2018

Recomendamos a consulta periódica ao www.portalcofen.org.br clicando em legislação e pareceres em busca de normatizações atuais a respeito do assunto, bem como consulta ao site do Coren Goiás: www.corengo.org.br em pareceres emitidos.

É o Parecer, s.m.j.

Goiânia, 27 de novembro de 2018.

Enfª Marysia Alves da Silva
CTAP - Coren/GO nº 0145

Enfª Márcia Beatriz de Araújo
CTAP - Coren-GO nº 22.560

Enfª Maria Auxiliadora G.M. Brito
CTAP - Coren/GO nº 19.121

Enfª Rôsaní A. de Faria
CTAP - Coren/GO nº 90.897

Referências

BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. D.O.U. de 26.6.1986. Legislação do Exercício profissional da Enfermagem, Coren Goiás, 2012. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html>. Acessado em: 21/11/18.

_____. Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Legislação do Exercício profissional da Enfermagem, Coren Goiás, 2012. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html>. Acessado em: 21/11/18.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Exposição a materiais biológicos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <<http://www1.saude.rs.gov.br/dados/1332967170825PROTOCOLO%20EXPOSICAO%20A%20MATERIAL%20BIOLOGICO.pdf>>. Acessado em: 21/11/18.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução Cofen nº 358/2009**. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-3582009_4384.html>. Acesso em: 21/11/18.

_____. **Resolução Cofen nº 0564/2017**. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html>. Acessado em: 21/11/18.

Rapparini, C.; Vitória, M. A. A; Lara, L. T. R. Manual de Recomendações para atendimento e acompanhamento de exposição ocupacional a material biológico: HIV e Hepatites B e C. Brasília. 2004. Disponível em: <<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/seguranca%20e%20saude%20no%20trabalho/RECOMENDAES%20PARA%20ATENDIMENTO%20E%20ACOMPANHAMENTO%20DE%20EXPOSICAO%20OCUPACIONAL%20A%20MATERIAL%20BIOLGICO%20HIV%20E%20HEPATITES%20B%20e%20C.pdf>>. Acessado em: 21/11/18.